

DECRETO N.º 18.973, DE 8 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria da Cultura, a fim de auxiliar as Prefeituras Municipais de Bernardino de Campos, Vera Cruz e Nhandeara,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar de Cr\$ 3.250.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede				
3.2.2.3 — Transferências a Municípios				3.250.000
	SUBTOTAL			3.250.000
	TOTAL			3.250.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Gera. na Pasta			
08.46.020.2.147	0	3.250.000	3.250.000
	TOTAL	0	3.250.000

Redução

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede				
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos				3.250.000
	SUBTOTAL			3.250.000
	TOTAL			3.250.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Gera. da Pasta			
08.46.020.2.147	3.250.000	0	3.250.000
	TOTAL	0	3.250.000

DECRETO N.º 18.974, DE 8 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria dos Transportes, a fim de atender despesas com a operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução de serviços em estradas municipais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a distribuição indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, e em face de redução de dotações disponíveis, o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto nos termos do inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.40 — Entidades Supervisionadas				
3.2.1.1 — Transferências Operacionais				20.000.000
	SUBTOTAL			20.000.000
	TOTAL			20.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do DER			
16.88.535.8.221	20.000.000	0	20.000.000
	TOTAL	0	20.000.000

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.55 — Departamento Estradas de Rodagem — DER

3.1.2.0 — Materia. de Consumo				70.000.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos				55.000.000
	SUBTOTAL			125.000.000
	TOTAL			125.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Manutenção Rede Rodoviária Municípios			
16.88.535.2.230	125.000.000	0	125.000.000
	TOTAL	0	125.000.000

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.40 — Entidades Supervisionadas				
3.2.1.1 — Transferências Operacionais				20.000.000
	SUBTOTAL			20.000.000
	TOTAL			20.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do DER			
16.88.021.8.220	20.000.000	0	20.000.000
	TOTAL	0	20.000.000

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.55 — Departamento Estradas de Rodagem — DER				
3.1.2.0 — Material de Consumo				125.000.000
	SUBTOTAL			125.000.000
	TOTAL			125.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração Manutenção da Antarquia			
16.88.021.2.226	20.000.000	0	20.000.000
Melhoram. Conserv. e Segurança de Rodovias			
16.88.535.2.228	105.000.000	0	105.000.000
	TOTAL	0	125.000.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 16.55 — DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM — DER

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação	16.88.535
	Suplementação	
3.1.2.0 — Material de Consumo	70.000.000	70.000.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	55.000.000	55.000.000
	TOTAL	125.000.000

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação	16.88.021 16.88.535
	Redução	
3.1.2.0 — Material de Consumo	125.000.000	20.000.000 105.000.000
	TOTAL	125.000.000 20.000.000 105.000.000

DECRETO N.º 18.975, DE 8 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, da Secretaria dos Transportes, a fim de possibilitar a execução de obras de recapeamento do acesso ligando a estrada Piedade-Sorocaba, à Fábrica de Cimento Votoran,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 12.884.362 (doze milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), que observará, nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 12.884.362 (doze milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.40 — ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
4.2.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital				12.884.362
	SUBTOTAL			12.884.362
	TOTAL			12.884.362

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do DER			
16.88.535.8.221	0	12.884.362	12.884.362
	TOTAL	0	12.884.362

16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem — DER

4.1.1.0 — Obras e Instalações				12.884.362
	SUBTOTAL			12.884.362
	TOTAL			12.884.362

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Melhoram. Conserv. e Segurança de Rodovias			
16.88.535.2.228	0	12.884.362	12.884.362
	TOTAL	0	12.884.362